

JUCESP PROTOCOLO
1146689/19-6



PRIMEIRO ADITAMENTO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, DA QUALICORP CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS S.A.

ENTRE

QUALICORP CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS S.A.

como Emissora,

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

como Agente Fiduciário, representando a comunhão dos interesses dos Debenturistas,

QUALICORP CORRETORA DE SEGUROS S.A.

e

QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS S.A.

como Fiadoras

datada de

5 de julho de 2019

Handwritten marks and signatures in the bottom right corner.



PRIMEIRO ADITAMENTO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, DA QUALICORP CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS S.A.

Pelo presente instrumento particular, como emissora,

- (1) **QUALICORP CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Plínio Barreto, nº 365, Parte, Bela Vista, CEP 01313-020, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 11.992.680/0001-93, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.379.560 ("Emissora");
- (2) **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima 3900, 10º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 67.030.395/0001-46, neste ato representada nos termos de seu contrato social ("Agente Fiduciário")

e, na qualidade de intervenientes garantidoras,

- (3) **QUALICORP CORRETORA DE SEGUROS S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Plínio Barreto, nº 365, Parte, Bela Vista, CEP 01313-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.755.207/0001-15, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35.300.382.854 ("Qualicorp Corretora"); e
- (4) **QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Plínio Barreto, nº 365, Parte, Bela Vista, CEP 01313-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.658.098/0001-18, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35.300.382.846 ("Qualicorp Benefícios", em conjunto com a Qualicorp Corretora, as "Fiadoras");

CONSIDERANDO QUE

- (A) Em 26 de junho de 2019, as Partes celebraram o "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, da Qualicorp Consultoria e Corretora de Seguros S.A.*" ("**Escritura de Emissão**");
- (B) as Debêntures ainda não foram subscritas e integralizadas, de modo que não se faz necessária a realização de assembleia geral de Debenturistas para aprovar as matérias objeto deste Aditamento; e
- (C) as Partes desejam aditar a Escritura de Emissão para corrigir alguns dados inseridos de forma equivocada, conforme as alterações previstas neste Aditamento;



vêm por meio desta celebrar, na melhor forma de direito, o presente *"Primeiro Aditamento Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, da Qualicorp Consultoria e Corretora de Seguros S.A."* (**"Aditamento"**), que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

Os termos iniciados em letra maiúscula no presente Aditamento, estejam no singular ou no plural, que não estejam de outra forma definidos neste Aditamento, ainda que posteriormente ao seu uso, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

1 DA AUTORIZAÇÃO

- 1.1** As Debêntures ainda não foram subscritas e integralizadas, de modo que não se faz necessária a realização de assembleia geral de Debenturistas para aprovar as matérias objeto deste Aditamento.

2 DAS ALTERAÇÕES

- 2.1** As Partes decidem alterar a redação da Cláusula 2.5.1 para corrigir a informação sobre os Jornais de Publicação da Emissora, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.5.1 A prestação da garantia fidejussória pelas Fiadoras, nos termos da Cláusula 7, abaixo foram aprovadas:

(i) em Assembleia Geral Extraordinária da Qualicorp Corretora realizada em 26 de junho de 2019 ("AGE Qualicorp Corretora"), cuja ata será arquivada na JUCESP e publicada no (i) DOESP e (ii) no jornal "O Dia SP"; e

(ii) em Assembleia Geral Extraordinária da Qualicorp Benefícios realizada em 26 de junho de 2019 ("AGE Qualicorp Benefícios", em conjunto com a AGE Qualicorp Corretora, as "Aprovações Societárias das Fiadoras"), cuja ata será arquivada na JUCESP e publicada no (i) DOESP e (ii) no jornal "O Dia SP"."

- 2.2** As Partes decidem alterar a redação da Cláusula 3.1.1, que passa a vigorar com a redação abaixo:

"3.1.1 A Emissora tem por objeto social propor a contratação de planos privados de assistência à saúde coletivo na condição de estipulante e/ou prestação de serviços para pessoas jurídicas contratantes de planos privados de assistência à saúde coletivo, podendo desenvolver as seguintes atividades: (a) a participação, como sócia ou acionista, em outras sociedades, simples ou empresárias, e em empreendimentos comerciais de qualquer natureza; (b) a corretagem e o agenciamento de seguros de danos; (c) a corretagem e o agenciamento de seguros de pessoas; (d) distribuição de planos de previdência complementar aberta e planos de saúde e odontológicos, assim como as atividades relacionadas aos ramos; (e) a intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral; (f) a consultoria em gestão de benefícios; e (g) a implantação, exploração e gestão de franquias para a prestação de serviços de assessoria na distribuição ou corretagem de seguros, planos de saúde e planos odontológicos, bem como de serviços e negócios em geral, podendo a Companhia licenciar marcas e modelos de negócio, transferir know-how, promover suporte às vendas, disponibilizar material de apoio e capacitar pessoas em vendas."

3 ARQUIVAMENTO

- 3.1** Nos termos das Cláusulas 2.2.2 e 2.6.2 da Escritura de Emissão, o presente Aditamento deverá ser apresentado para registro, pela Emissora, (i) na JUCESP, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de celebração e (ii) no Cartório de RTD em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data de celebração.

4 DECLARAÇÕES E GARANTIAS DA EMISSORA E DAS FIADORAS

- 4.1** A Emissora e as Fiadoras, neste ato, declaram e garantem ao Agente Fiduciário, que todas as declarações e garantias previstas na Escritura de Emissão permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de assinatura deste Aditamento.

5 RATIFICAÇÕES DA ESCRITURA

- 5.1** Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todas as cláusulas, itens, características e condições constantes da Escritura de Emissão que não expressamente alteradas por este Aditamento, o qual não constitui de qualquer forma a novação de quaisquer termos da Escritura de Emissão.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1** Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes da presente Escritura de Emissão. Dessa forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba a qualquer uma das partes prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pela Emissora e/ou pelas Fiadoras nesta Escritura de Emissão ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.
- 6.2** Este Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e seus sucessores.
- 6.3** Todos e quaisquer custos incorridos em razão do registro, nas autoridades competentes, deste Aditamento e dos atos societários relacionados a esta Emissão serão de responsabilidade exclusiva da Emissora.
- 6.4** Caso qualquer uma das disposições deste Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.
- 6.5** Este Aditamento, a Escritura de Emissão e as Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais, nos termos dos incisos I e III do artigo 784 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), reconhecendo as Partes desde já que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos deste Aditamento, da Escritura de Emissão e com relação às Debêntures estão sujeitas à execução específica, submetendo-se às disposições dos artigos 497, 815 e seguintes do Código de Processo



Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura.

6.6 Este Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

7 FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas desta Escritura de Emissão.

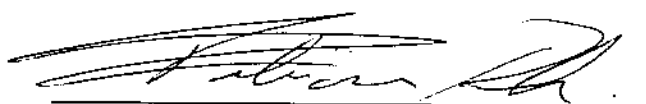
E por estarem assim justas e contratadas, celebram, o presente Aditamento, a Emissora, o Agente Fiduciário e as Fiadoras, em 5 (cinco) vias de igual forma e teor e para o mesmo fim, em conjunto com as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 5 de julho de 2019

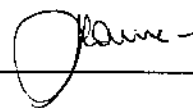
[restante da página intencionalmente deixado em branco]

(Página de Assinaturas 1/5 do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, da Qualicorp Consultoria e Corretora de Seguros S.A.")

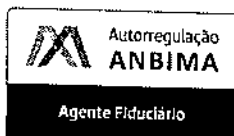
QUALICORP CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS S.A.



Nome: **Fabian Rocha**
Cargo: **Diretor Jurídico**



Nome: **Rosângela M. de Souza**
Cargo: **Procuradora**



(Página de Assinaturas 2/5 do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, da Qualicorp Consultoria e Corretora de Seguros S.A.")

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome:

Cargo:

Deyse M. Antunes
Procuradora

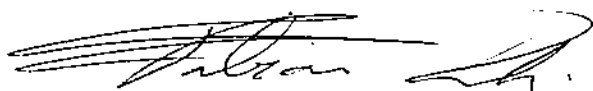
Nome:

Cargo:

Estevam Borali
RG. 44.071.566-0
CPF: 370.995.918-78

(Página de Assinaturas 3/5 do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, da Qualicorp Consultoria e Corretora de Seguros S.A.")

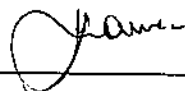
QUALICORP CORRETORA DE SEGUROS S.A.



Nome:

Fabian Rocha
Procurador

Cargo:



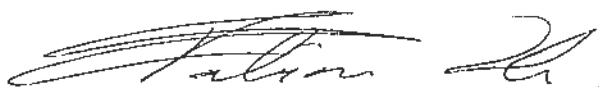
Nome:

Rosangela M. de Souza
Diretora Corporativa

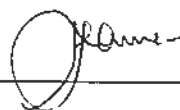
Cargo:

(Página de Assinaturas 4/5 do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, da Qualicorp Consultoria e Corretora de Seguros S.A.")

QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS S.A.



Nome: **Fablan Rocha**
Cargo: **Procurador**

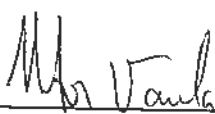


Nome: **Rosangela M. de Souza**
Cargo: **Diretora Corporativa**

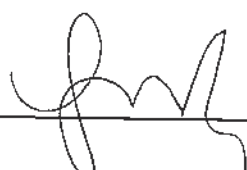


(Página de Assinaturas 5/5 do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, da Qualicorp Consultoria e Corretora de Seguros S.A.")

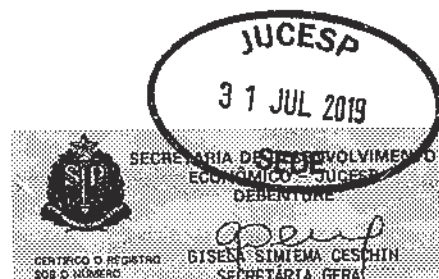
Testemunhas:



Nome:
CPF/ME: **Heitor Nogueira Varela**
43929499-X
RG: 351773788-70



Nome:
CPF/ME: **Juliana Mayumi Nagai**
RG. 35.449.547-1
CPF: 443.265.778-27



ED003004-1/001



JUCESP